



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

## "O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camaraapequeri@hotmail.com

### Indicação nº 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Protocolado sob o n.º 214

Livro n.º 002 Folhas 5

Recebido as 16:40 hs

Em 06 / 03 / 23

Peticionário (M. dos Santos)

Exmº Sr.

Sandro Lopes Sevaroli

Presidente da Câmara Municipal de Pequeri/MG

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitam a V. Excelência a seguinte indicação:

#### Indicação:

Indica ao Executivo Municipal, a manutenção do calçamento das ruas, capina das ruas e praças, limpeza e coleta regular de lixo no Loteamento Parque dos Poetas, antigo Loteamento Pequeri, popularmente conhecido como loteamento Romano.

#### Justificativa:

Conforme certidão anexa, o loteamento supracitado foi recebido pela Prefeitura Municipal de Pequeri em 04 de abril de 2001, conforme certidão anexa. Os vereadores que esta subscrevem, entendem que há controvérsia sobre a execução de infraestrutura no loteamento, mas amparados pela CF/88, não têm a menor dúvida que a manutenção das ruas, limpeza e coleta de lixo no loteamento são obrigação da Prefeitura de Pequeri.

#### Dos Motivos

1. Os municíipes ali residentes, têm seus imóveis regularmente cadastrados na Prefeitura de Pequeri, ou seja, passíveis de pagamento de IPTU e a maioria cumpre com essa obrigação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI  
“O PORTAL DA CIDADANIA”  
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

2. Todos os lotes possuem escritura individualizada, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis desta comarca, não se tratando então de um loteamento clandestino e sim totalmente regular perante a lei e com aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Pequeri e posterior recebimento (documento anexo);
3. Os imóveis ali presentes estão inserido em um contexto urbano, sendo de obrigação da Prefeitura de Pequeri executar os pedidos anteriormente citados;
4. O registro de imóveis gera efeito *Erga Omnes*, não podendo a Prefeitura Municipal se esquivar de suas responsabilidades. Ora, Se no registro de imóveis consta que se trata de imóvel urbano, porque não atender as necessidades básicas dos municípios?

Amparados pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município, os nobres vereadores, vêm respeitosamente, perante ao Prefeito Municipal, solicitar que se cumpra o básico no local.

O artigo 5º da CF/88 em seu caput é claro ao dizer que:

**Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...  
...garantindo-se aos brasileiros à igualdade.**

Deixar de atender os anseios básicos, dos municípios ali residentes, nada mais é que uma forma de discriminação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

### "O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

Coleta regular de lixo e capina das ruas e praças, são questão de saúde pública, Direitos estes assegurados no art 6º da CF/88.

art. 6º São direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação...

Ainda, no que tange a conservação da pavimentação já existente, as fortes chuvas causaram uma total destruição da rua principal do loteamento, dificultando o acesso de veículos automotores e pedestres na parte superior do mesmo.

À luz da Lei Orgânica do Município de Pequeri em seu art 13, inciso XVIII e XIX é de competência privativa do município prover a limpeza e a conservação de vias e logradouros públicos.

"Art. 13. Além do disposto no artigo 30 e incisos da Constituição da República, ao município de Pequeri compete, privativamente:"

XVIII – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;"

XIX- promover regularmente a conservação de estradas e caminhos municipais;

Certos do atendimento do Executivo, é o que se indica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI  
“O PORTAL DA CIDADANIA”  
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camaraapequeri@hotmail.com

Câmara de Pequeri, 06 de março de 2023.

Adriana Martins Arruda

Vereadora

Cleydson Silva Ângelo

Vereador

Fabrício Costa Garcia

Vereador

Jair dos Santos de Andrade

Vereador

Jairo Alves da Silva

Vereador

João Marcos Vieira da Cruz

Vereador

Sandro Lopes Sevaroli

Vereador

Vicente dos Reis Vieira Lobo

Vereador

Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho

Vereador